



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas

Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

LEI Nº 752, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA 18 / 10 / 23

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

ASSINATURA

Altera a Lei nº 717, de 27 de março de 2023.

PUBLICADO

DATA 09 / 10 / 2023

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 717, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

§ 1º A subvenção será concedida no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por pessoa, limitando-se a 10 (dez) o número de internos/assistidos de baixa renda inscritos no Cadastro Único do Govrno Federal.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 717, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

I – Dotação 02.08.01.08.244.0804.2097-3.3.50.43.00, no valor de R\$66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), data de início 14 de abril de 2023 até 14 de dezembro de 2023. ” (NR)

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 09 de outubro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito